



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA
CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

EMENDA (ALTERAÇÃO) Nº 01/2019 AO REGIMENTO INTERNO

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO, EXTINGUINDO O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA/BA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovam e o Presidente sanciona, promulga e manda publicar a seguinte emenda ao Regimento Interno desta Casa:

Art. 1º O artigo 139 da Resolução nº 002/1993 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 - As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto e, salvo disposições em contrário constantes na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, por maioria de votos, seja de forma simples ou qualificada de acordo com a matéria, presente a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 2º Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deodato João da Silva, 19 de setembro de 2019


**JOSÉ EGNALDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**